



**CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
Associação Franciscana de Instrução e Assistência  
Reconhecimento: Portaria SEDUC N.º 6.759, de  
05/08/2009.  
**EDUCANDO FÉ E VIDA NA PAZ E NO BEM!**

**Processo Seletivo de Concessão da Bolsa para  
Estudo para Educação Infantil, Ensino Fundamental e  
Ensino Médio para o Ano letivo de 2022.**

**Edital nº 003/2022, de 22 de novembro de 2021.**

## **ANEXO C**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA O ANO DE 2022.**

Os documentos solicitados para comprovação das informações preenchidas no Cadastro de Avaliação Socioeconômico **deverão ser ENTREGUES (ENVELOPE LACRADO) na ordem** em que aparecem descritas neste anexo, sempre legíveis, não rasuradas, rasgadas ou com qualquer alteração que prejudique sua legibilidade.

#### **ATENÇÃO!**

- **Não** será realizada conferência da documentação de forma presencial, a fim de cumprir os protocolos de segurança sanitária e prevenir propagação da COVID-19;
- O **Formulário Socioeconômico** deverá ser entregue pelo responsável legal e/ou financeiro de modo presencial, junto às **CÓPIAS LEGÍVEIS de TODOS** os documentos solicitados de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar. \_
- A entrega presencial do Formulário Socioeconômico devidamente assinado e da documentação comprobatória deverá ser realizada no período de **15 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.**
- Fica estabelecido como marco temporal o último dia do prazo previsto no **item 6.1**, para a entrega da documentação do presente Edital Normativo.
- Não serão aceitas cópias em papel termossensível, utilizado em impressoras térmicas encontradas em caixas eletrônicos, aparelhos de fax, caixas registradoras ou máquinas e cartão de crédito.
- É expressamente proibido **rasuras, uso de corretivos ou qualquer outro tipo de dano** no Formulário Socioeconômico, bem como na documentação comprobatória. As informações precisam ser legíveis e de fácil compreensão.
- A documentação poderá ser entregue por intermédio de procurador devidamente identificado, mediante procuração, com firma reconhecida, que será anexada à inscrição.
- **EXCEPCIONALMENTE**, para o Processo Seletivo de Concessão das Bolsas de Estudo para o Ano letivo de 2022, as declarações em específico, **NÃO terão obrigatoriedade de reconhecimento de firma em cartório**, entretanto, deverão ser entregues vias originais (não serão aceitas cópias).
- O CESFA não se responsabilizará pela ausência de qualquer documento exigido pelo edital normativo, sendo de **EXCLUSIVA** responsabilidade do candidato/responsável legal a sua apresentação.
- O recebimento dos documentos pelo CESFA **NÃO** significa que os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar no indeferimento do processo, visto que a análise do perfil social e econômico se dará em momento posterior, de acordo com a necessidade da instituição. Sendo assim, o responsável legal e/ou financeiro deverá **atentar-se a cada exigência do processo seletivo.**



**CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
Associação Franciscana de Instrução e Assistência  
Reconhecimento: Portaria SEDUC N.º 6.759, de  
05/08/2009.  
**EDUCANDO FÉ E VIDA NA PAZ E NO BEM!**

**Processo Seletivo de Concessão da Bolsa para  
Estudo para Educação Infantil, Ensino Fundamental e  
Ensino Médio para o Ano letivo de 2022.**

**Edital nº 003/2022, de 22 de novembro de 2021.**

- 1. FORMULÁRIO SOCIOECONOMICO / TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (ANEXO A)**
  - a) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido sem rasuras, datado e assinado pelo responsável legal/financeiro; (Disponível no site do CESFA);
  - b) Termo de Consentimento para tratamento de dados Pessoais devidamente preenchidos sem rasuras, datado e assinado pelo responsável legal/financeiro, assim como todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos; (Disponível no site do CESFA);
  
- 2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR. (INCLUSIVE DO CANDIDATO)**
  - a) RG e CPF ou Carteira de Motorista; (Para maiores de 18 anos);
  - b) Certidão de Nascimento ou RG e CPF (Para menores de 16 anos);
  - c) Comprovante de endereço (só será aceito comprovante de água, luz, telefone, internet) ou Declaração de Residência, a ser assinado pelo proprietário/responsável pelo imóvel, com firma devidamente reconhecida (modelo disponível no site do CESFA);
  - d) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos ou declaração de Guarda, com reconhecimento da assinatura em cartório;
  - e) **Casados:** Certidão de casamento;
  - f) **União estável:** Declaração de união estável, caso não tenha, utilizar modelo disponível o site da instituição de ensino;
  - g) **Divórcio:** Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou Declaração de separação de corpos (modelo disponível no site do CESFA).
  
- 2. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**
  - a) TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia das seguintes páginas da CTPS:
    - a. Número de série (página da foto);
    - b. Qualificação civil;
    - c. Contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página subsequente (sem registro);
    - d. Página das alterações salariais do último contrato de trabalho ativo se houver;
    - e. Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho.
  - b) Caso o membro do grupo familiar tenha CTPS Digital, este deverá apresentar o documento impresso a, no máximo, 30 (trinta) dias, o mesmo deve conter os 03 (três) últimos contratos de trabalhos. A CTPS Digital pode ser obtida através do endereço eletrônico: <https://servicos.mte.gov.br/> ou pela loja virtual Apple Store da Apple e no Play Store do Android.
    - Para obtenção do referido documento, o solicitante deverá estar previamente cadastrado no endereço eletrônico: <https://acesso.gov.br>.
  - c) Ficam dispensados da apresentação de cópia da CTPS, os integrantes do grupo familiar maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e os aposentados por invalidez;
  - d) Caso algum membro não tenha carteira de trabalho, deverá apresentar a declaração que afirma que o integrante do grupo familiar não possui CTPS. (modelo disponível no site do CESFA)

### 3. PESQUISA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CNIS

- a) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, este deverá ser emitido pelo INSS, é impreterível que conste a página de remuneração salarial emitido no máximo trinta (30) dias antes do Edital nº 002/2022;
- b) A pesquisa pode ser feita no site: <https://meu.inss.gov.br/central/pages/extrato-cniss/index.html> / aplicativos bancárias e agências da CAIXA e BB.

### 4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA E ISENTOS

- a) Apresentar cópia de **TODAS** as páginas e o **RECIBO DE ENTREGA** da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Exercício 2021/Ano Calendário 2020), de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei;
- b) Os maiores de 18 (dezoito) anos **não declarantes** de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), deverão acessar o endereço: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado, a ser entregue com os demais documentos.

### 5. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

#### 5.1 ASSALARIADO

- a) Apresentar cópia dos **03** (três) últimos contracheques (**SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021**), no caso de renda fixa;
- b) Apresentar cópia dos **06** (seis) últimos contracheques (**JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021**), quando se tratar de empregado horista, empregado com recebimento de comissões, gorjetas, horas extras, plantões, dentre outras situações que ocasione oscilação na renda bruta mensal;
- c) Para aqueles que tiveram **CONTRATOS SUSPENSOS** (Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020), deverão apresentar o (s) **CONTRACHEQUES** (s) correspondente a valor recebido pela empresa, assim também como o **EXTRATO DO BENEFÍCIO Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda**, que deverá ser emitido pelo RH da empresa em que trabalha; Caso, tenha sido 2 meses, o contracheque de meses anteriores também deverá ser apresentado de acordo com cada caso. (Seguir orientação do **a e b** desse item).

#### 5.2 AUXÍLIO EMERGENCIAL

- a) Para aqueles que receberam nos últimos seis meses o benefício do **AUXÍLIO EMERGENCIAL** (Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020), Trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, deverão apresentar comprovante do recebimento do benefício.

#### 5.3 SÓCIO OU DIRIGENTE DE EMPRESA

- a) Apresentar declaração de rendimentos (DECORE) onde deverá constar a profissão, o valor do rendimento mensal, a que mês (**NOVEMBRO 2021**) se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (CRC), que deverá emitir tal documento e as guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Apresentar cópia do Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais.

#### **5.4 MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

- a) Declaração de Atividade Remunerada assinada, **INFORMANDO O TIPO DE ATIVIDADE** e o **VALOR RECEBIDO MENSALMENTE** (modelo disponível no site do CESFA);
- b) Apresentar cópia do Certificado de Microempreendedor Individual;
- c) Apresentar cópia da Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASNSIMEI);
- d) Apresentar cópia da última Guia da Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento.

#### **5.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de Atividade Remunerada assinada, **INFORMANDO O TIPO DE ATIVIDADE** e o **VALOR RECEBIDO MENSALMENTE** (modelo disponível no site do CESFA).

#### **5.6 ESTAGIÁRIO**

- a) Apresentar cópia do Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração.

#### **5.7 DESEMPREGADO**

- a) Caso o candidato ou integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça nenhuma atividade remunerada **FORMAL OU INFORMAL**, apresentar **Declaração de inexistência de atividade remunerada** (modelo disponível no site do CESFA);
- b) Caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o período de inscrição, o candidato ou quaisquer integrantes do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar **cópia da rescisão do contrato de trabalho**, bem como os **comprovantes de recebimento do Seguro Desemprego**, quando for o caso.

#### **5.8 PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- a) Se receber pensão por meio de acordo verbal, apresentar **Declaração Recebimento de Pensão Alimentícia** (modelo disponível no site do CESFA) e apresentar extratos bancários (**SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021**), ou recibo que ateste o recebimento;
- b) Se receber por decisão judicial, apresentar **cópia da decisão, acordo homologado judicialmente ou escrita pública** que assim o determine, juntamente com os 3(três) últimos comprovantes de recebimento da pensão (**SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021**);
- c) Caso **NÃO** receba pensão alimentícia e/ou ajuda financeira, **apresentar Declaração de não Recebimento de Pensão Alimentícia** (modelo disponível no site do CESFA).

#### **5.9 AJUDA FINANCEIRA**

- a) Nos casos de recebimento de ajuda financeira de um responsável ou de terceiros, deverá ser apresentada a **Declaração de Ajuda Financeira** (modelo disponível no site do CESFA).

#### **5.10 APOSENTADOS OU PENSIONISTA**

- a) Caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista, este deverá apresentar o comprovante do recebimento relativo ao mês de **NOVEMBRO** de 2021;
- b) O comprovante de pagamento poderá ser emitido presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, ou ainda, pelo endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/> ou no órgão que receba a referida aposentadoria.

#### **5.11 ATIVIDADE RURAL**

- a) Declaração de Atividade Remunerada assinada, **INFORMANDO O TIPO DE ATIVIDADE** e o **VALOR RECEBIDO MENSALMENTE** (modelo disponível no site do CESFA).

#### **5.12 RECEBIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Apresentar cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;  
b) Apresentar cópia do último comprovante de recebimento correspondente ao mês de **NOVEMBRO de 2021**.

#### **5.13 OUTRAS RENDAS**

- a) Existindo outros tipos de rendimento não abrangidos por este Edital Normativo, o candidato e/ou responsável deverá verificar a documentação necessária a ser apresentada, no intuito de comprovar a origem de tais recebimentos.

#### **6. EXTRATOS DE CONTAS BANCÁRIAS**

- a) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física deverá apresentar **CÓPIA** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses (**SETEMBRO OUTUBRO E NOVEMBRO de 2021**), inclusive para os casos de não movimentação bancária.  
b) Para o integrante maior de 18 anos que **não possui conta bancária corrente ou poupança**, deverá apresentar **Declaração de Inexistência de Conta Bancária**. (modelo disponível no site do CESFA).

#### **7. DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS**

- a) Apresentar **Declaração de Comprovação dos Bens Patrimoniais** (imóveis, automóveis etc.), caso possua o bem quitado e/ou que apareça na declaração de IRPF. (modelo disponível no site do CESFA).

#### **8. DECLARAÇÕES**

- a) O solicitante poderá acrescentar as declarações que julgar necessárias para explicar a situação do grupo familiar;  
b) Modelos de declarações mencionadas neste anexo estão disponíveis no site da instituição de ensino (<http://saofranciscopalmas.com.br/>);  
c) **Excepcionalmente** para o Processo de Concessão das Bolsas de Estudos para o ano letivo 2022, as declarações apresentadas, especificamente, não terão obrigatoriedade de registrar firma reconhecida em cartório, mas deverão ser entregues vias originais (não será aceito cópia).

#### **9. CADASTRO ÚNICO**

- a) Caso o grupo familiar tenha inscrição no **CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, deverá apresentar cópia do comprovante de cadastro, caso não tenha essa informação, o responsável familiar poderá ser retirado no CRAS ou acessando o link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/);  
b) O grupo familiar que não estiver inscrito no CadÚnico fica dispensado à apresentação dele.

#### **10. DECLARAÇÃO ESCOLAR**

- a) Declaração escolar que informa a série cursada pelo candidato em 2021. (**INCLUSIVE ALUNOS DO CESFA**)

**Em caso de dúvidas, entre em contato com a Assistente Social pelo telefone 3213-1313.  
De segunda-feira a sexta-feira das 8h30 às 11h30**